



Câmara dos Deputados

REQ 1.526/2015

Autor: Glauber Braga

Data da Apresentação: 23/04/2015

Ementa: Requerimento de Inclusão na Ordem do Dia da PEC 443 de 2009 que dispõe sobre o subsídio do grau ou nível máximo das carreiras da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e os subsídios dos demais integrantes das respectivas categorias da estrutura da advocacia pública serão fixados em lei e escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, XI, e 39, § 4º.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Junte-se aos autos. Publique-se.

Em 27/04/2015